



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ

LEI MUNICIPAL Nº 417/2009.

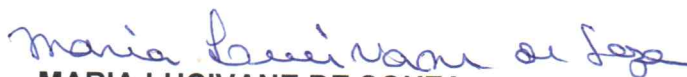
**INSTITUI SERVIDÃO PÚBLICA NO
IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PACUJÁ, MARIA LUCIVANE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ – CEARÁ, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º - Institui faixa de servidão a área a seguir descrita e caracterizada, de propriedade de Espólio de Antonio Alves de Souza Brito (conforme descrição acostada no processo de desapropriação nº 354/2008) às margens do açude Sanharão, pelo lado norte do açude, compreendendo uma largura de 20 (vinte) metros, por 80 metros de comprimento, iniciando-se na estrada vicinal que interliga Pacujá à comunidade de Sanharão e finda às margens do referido açude, destinada a possibilitar pleno acesso do poder público e da população a área onde foi executada a ampliação do açude Sanharão, situado neste município:

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2009.


MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pacujá